



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Quebra de Ordem Cronológica	3
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Licitações e Contratos	4
Chamadas Públicas	4
Editais	6
Lei Aldir Blanc	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.104, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a denominação de rotatória que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.104/2026, de autoria da Vereadora Livia Zuppani:

Art. 1º. A Rotatória localizada na avenida Ernesto Salvagni, no cruzamento com a rua Francisco Miguel Messa Puerta, no Parque Residencial Laranjeiras III, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “**Rotatória Gumercindo Barelli**”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “**Cidadão Emérito**”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 5.105, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a denominação de rotatória que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 5.105/2026, de autoria da Vereadora Livia Zuppani:

Art. 1º. A Rotatória localizada na avenida Ernesto Salvagni, no cruzamento com a rua Prof. Luiz Antônio Fragoso, no Parque Residencial Laranjeiras III, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “**Rotatória Alexandre Augusto de Camargo Lima**”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “**Cidadão Emérito**”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 6.003, de 1º de junho de 2026.

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Taquaritinga no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Taquaritinga e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I - NAYARA CAMARGO RUEDA RODRIGUEZ (Titular) e **SELMA APARECIDA DOS SANTOS** (Suplente), representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II - DENIS EDUARDO MACHADO (Titular) e **ANA CRISTINA DE PAULA FERREIRA MOI** (Suplente), representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III - JHONATAS CRISTIANO FIDELIS (Titular) e **SUELI CRISTINA LUCHETTI TEIXEIRA** (Suplente), representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.999, de 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 3 de 7

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar de urgência, faz-se necessária a realização da compra junto à empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.277.700/0001-29, visando atender a UPA 24 Horas.

Considerando a necessidade dos serviços especializados para atuação como Presidente da Comissão de Parecer Técnico no âmbito do edital da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB 2026, do município de Taquaritinga, justifica-se a contratação da empresa OFICINA CULT PRODUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.456.485/0001-06.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa: THIERRY AUGUSTO PINHEIRO, CNPJ:

10.609.635/0001-44, referente a atendimento funerário (Caixão, transporte, ornamentação com flores).

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CENTRO TERAPEUTICO NOVO RECOMEÇO LTDA, CNPJ: 21.727.315/0001-05.

Considerando a necessidade de prestação de serviços de acolhimento de pacientes pela empresa PROJETO AMOR LTDA., CNPJ: 57.955.636/0001-04, justifica-se a presente contratação em razão da importância de garantir atendimento adequado a indivíduos.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de gêneros de alimentação (marmitex), adquirido pela Empresa: CASSIO ROBERTO RODRIGUES MARTINS CNPJ: 33.545.645/0001-69.

Considerando a necessidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de calhas e condutores em prédios públicos, justifica-se a contratação da empresa MARCONE COSTA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 61.534.195/0001-44.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 4 de 7

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

- Empenho nº4263, no valor R\$ 1.152,00.
- Empenho nº 3416, no valor R\$ 3.700,00.
- Empenho nº 3594, no valor R\$ 2.800,00.
- Empenho nº 3274, no valor R\$ 2.000,00.
- Empenho nº 3273, no valor R\$ 2.200,00.
- Empenho nº 9128, no valor R\$ 20.000,00.
- Empenho nº 12311, no valor R\$ 20.000,00.
- Empenho nº 3172, no valor R\$ 11.500,00.
- Empenho nº 01521, no valor R\$ 10.000,00.
- Empenho nº 3983, no valor R\$ 10.000,00.
- Empenho nº 3270, no valor R\$ 10.000,00.
- Empenho nº 127, no valor R\$ 22.546,65.
- Empenho nº 03532, no valor R\$ 11.072,11.
- Empenho nº 4007, no valor R\$ 15.001,99.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de Junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Ficam **CONVOCADOS** a comparecerem para a realização de perícia médica, os servidores abaixo elencados:

Nome	Cargo	Data/Hora
ERITON ANTONIO STEINLE	VIGIA	05/06/2026 / 8h (sexta-feira)

Local da Perícia Médica: Rua Sete de Setembro, n.º 676 - Centro - Taquaritinga - SP

Informamos que a apresentação para a perícia médica é obrigatória e visa avaliar a sua aptidão física e mental para o desempenho das suas atividades laborais. Solicitamos que traga consigo os documentos médicos e laudos que possam ser relevantes para a avaliação.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos através do telefone (16) 3253-9100.

Taquaritinga, 02 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Paulo Rogério Chiararia

Diretor de Gestão de Pessoal

Div. Téc. Rec. Humanos

Célia Ap. Zenerato Bombarda

Escriturária

Div. Téc. Rec. Humanos

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

REABERTURA DO EDITAL Nº 091/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, através do Sr. Prefeito Municipal, Dr. Fulvio Zuppani, torna público que receberá até as **15h00**, do dia **24 de junho de 2026**, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Rua Romeu Mársico, nº 200, Taquaritinga/SP, propostas de credenciamento para selecionar empresa do setor da construção civil, detentora de comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para execução de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR, em terreno a ser destinado pelo Município de Taquaritinga/SP ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), destinado ao atendimento de famílias previamente habilitadas e selecionadas, totalizando **63 (sessenta e três) unidades habitacionais populares**. INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 5 de 7

às 16h00 ou ainda através do e-mail:

licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 02 de junho de 2026

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 6 de 7

Editais

Lei Aldir Blanc



RETIFICAÇÃO — EDITAL Nº 001/2026 – SMCT

Correção formal do Anexo III – Critérios de Avaliação

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Anexo III do Edital nº 001/2026 – SMCT, exclusivamente para fins de correção de redação referente à forma de apresentação das pontuações previstas nos critérios de avaliação.

1. Da correção formal

Onde se lê:

“A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;
- Não atendimento do critério: 0 pontos.”

Leia-se:

“A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de seleção, sendo admitidas notas inteiras e fracionadas, conforme metodologia adotada pela Comissão de Avaliação.”

2. Dos fundamentos da retificação

A Comissão de Avaliação de Projetos aplicou, desde o início do processo seletivo, o sistema de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com possibilidade de notas fracionadas, metodologia esta:

- coerente com a prática consolidada em editais de fomento cultural;
- devidamente registrada nas planilhas oficiais de avaliação;
- compatível com a necessidade de maior precisão na atribuição das notas;
- inerente ao princípio da proporcionalidade e da discricionariedade técnica da Comissão.

O texto originalmente apresentado no Anexo III continha imprecisão meramente descritiva, não refletindo corretamente o modelo efetivamente adotado pela Comissão.

A presente retificação tem, portanto, natureza exclusivamente formal, com o objetivo de:

- corrigir a redação do Anexo III para adequá-la à metodologia efetivamente aplicada;
- garantir precisão, fidedignidade e clareza sobre o processo avaliativo;
- evitar interpretações equivocadas que possam gerar dúvida ou insegurança jurídica;
- assegurar plena transparência aos participantes.

Importante destacar que esta retificação não altera critérios, pesos, parâmetros de julgamento, notas atribuídas, resultados preliminares ou qualquer decisão de mérito, uma vez que:

- a metodologia ora explicitada foi integralmente utilizada desde o início da avaliação;
- não houve qualquer prejuízo ao conjunto de proponentes;
- não se caracteriza mudança de regra durante o certame.

3. Disposições finais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de junho de 2026

Ano XI | Edição nº 2410

Página 7 de 7



Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital nº 001/2026 – SMCT.

Este ato produz efeitos imediatos e integra o edital para todos os fins.

Taquaritinga/SP, 02 de junho de 2026.

JHONATAS CRISTIANO FIDELIS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo